

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR

3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
PÇ SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000

Processo nº 0015381-82.2024.8.17.3130

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO SAO FRANCISCO - SICREDI VALE DO SAO FRANCISCO
EXECUTADO(A): SOLUCOES COMERCIO DE PORTAS LTDA, RUI MANUEL BARBOSA FERRAZ

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Prazo: 20 (vinte) dias

O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a **EXECUTADO(A): SOLUCOES COMERCIO DE PORTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº 43.232.563/0001-18 e RUI MANUEL BARBOSA FERRAZ, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.049.114-3**, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à PÇ SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000, tramita a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154), Processo Judicial Eletrônico – Pje nº 0015381-82.2024.8.17.3130, proposta por EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO SAO FRANCISCO - SICREDI VALE DO SAO FRANCISCO. Assim, fica(m) a(o)(s) Executada(o)(s) **CITADA(O)(S)** para, no prazo de **03 (três) dias**, contado do transcurso deste edital, PAGAR(EM) o principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, conforme valor(es) apresentado(s) na petição inicial, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral do débito; ou, no prazo de **15 (quinze) dias**, também contado do transcurso deste edital, OPOR(EM) embargos à execução, independentemente de penhora, depósito ou caução. No mesmo prazo dos embargos, poderá(ão) a(o)(s) Executada(o)(s) requerer(em) o parcelamento da dívida na forma do art. 916 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Valor da dívida:** R\$ 10.947,20 (Dez mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), atualizado em 19/08/2024. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial. **Observação:** O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. PETROLINA, 14 de maio de 2026.

PETROLINA, 14 de maio de 2026.

CARLOS FERNANDO ARIAS
Juiz de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

